



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0333/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 0333/2023, de autoria do Deputado Volnei Weber, que propõe a "*Alteração do inciso III do art. 3º da Lei n. 18435, de 2022*".

Na Justificação acostada à p. 2 da versão eletrônica dos autos, estão aduzidas as motivações que resultaram na proposição legislativa em comento, quais sejam:

[...] O presente projeto **tem o objetivo suprir as expressões "ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente"**. A alteração é necessária para que o Município possa ceder o referido imóvel a entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades em prol dos imbitubenses. Destaca-se que no imóvel já é ocupado pela Associação de Moradores daquela comunidade, sendo que com a Lei em vigor o Município não poderá realizar cessão de uso com a Associação, em virtude da imposição legal que não admite a cessão até mesmo de forma gratuita. Com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos corrigindo uma injustiça imensurável, eis que há muitos anos Associação de Moradores utilizou o imóvel de forma prudente realizando os reparos necessários e benfeitorias para a manutenção do imóvel. [...]

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 30 de agosto de 2023 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, na forma regimental, o Deputado Fabiano da Luz foi designado relator da matéria.

Ademais, visando aprofundar a compreensão da matéria, solicitei Pedido de Vista na 31ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, em 14/11/2023.

Nesse contexto, ressalta-se que a matéria é afeta às atribuições da Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme estabelece o art. 29 da Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo.

Assim, com o propósito de trazer aos autos manifestação acerca da norma pretendida, com o fito de se obter mais subsídios à sua discussão, bem como antes que seja emitido parecer conclusivo no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, entendo necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da **Procuradoria-Geral do Estado (PGE)** especialmente, sobre a legalidade e constitucionalidade da medida em escopo e da **Secretaria de Estado da Administração (SEA)** para que apresente subsídios técnicos relativos à matéria, suas

implicações e outros elementos que julgar relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala da Comissão,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/11/2023, às 12:14.
